



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS SÃO VICENTE
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO, ESTÁGIO E EMPREGO

EDITAL/DEXT/IFMT CÂMPUS SÃO VICENTE Nº 18/2017 – SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

O Diretor-Geral do Câmpus São Vicente, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, a portaria 058, de 21 de novembro de 2014 e a Resolução CONSUP Nº 011/2015, torna público o processo de seleção de projetos com concessão de bolsas para estudantes e auxílio financeiro.

1. OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS

1.1 Trata-se de edital para seleção interna de propostas de 04 (quatro) projetos de extensão, a serem desenvolvidos por servidores docentes, técnico-administrativos e discentes do IFMT Câmpus São Vicente. Os projetos selecionados serão executados no prazo de 06 (seis) meses.

1.2 O Edital possui como objetivos específicos:

1.2.1 Promover o envolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades de extensão, fortalecendo a integração entre o Câmpus São Vicente e a sociedade.

1.2.2 Oportunizar maior democratização do saber, fortalecendo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão para atendimento a demandas sociais.

1.2.3 Contribuir para a formação profissional e cidadã dos estudantes.

1.2.4 Fomentar atividades didáticos comunitários, articuladas com o ensino e a pesquisa, oportunizando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão com aporte de recursos institucionais.

1.2.5 Fortalecer a imagem institucional perante a sociedade e contribuir com o desenvolvimento local e regional.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Entende-se como extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a instituição e outros setores da sociedade, mediado por estudantes orientados por servidores, dentro do princípio constitucional da indissociabilidade com o ensino e a pesquisa.

2.2 Entende-se como projeto a ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, desportivo, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.3 Entende-se como taxa de bancada recurso financeiro que poderá ser investido pela Instituição para aquisição de materiais e insumos, devidamente descritos no projeto, que garantam o perfeito desenvolvimento e execução do mesmo.

3. ÁREAS TEMÁTICAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS SÃO VICENTE
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO, ESTÁGIO E EMPREGO

3.1 Serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio, os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas:

- 3.1.1 Comunicação
- 3.1.2 Arte e cultura
- 3.1.3 Direitos Humanos, Justiça e Cidadania
- 3.1.4 Educação
- 3.1.5 Sustentabilidade ambiental
- 3.1.6 Saúde
- 3.1.7 Tecnologia e Produção
- 3.1.8 Trabalho
- 3.1.9 Desporto

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Podem submeter projetos:

- 4.1.1 Os servidores efetivos, ativos do IFMT Câmpus São Vicente, em exercício das suas funções nos termos do Artigo 2º da Portaria 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC.
- 4.1.2 O servidor poderá submeter apenas **1 (um)** projeto como coordenador.
- 4.1.3 O servidor proponente na condição de coordenador de projeto, poderá atuar como colaborador em apenas **1 (um)** outro projeto.

4.2 Não poderão concorrer nesse edital:

- 4.2.1 Servidores em afastamento para interesse próprio, afastamento para servir em outro órgão, afastamento para mandato eletivo, afastamento para programas de pós-graduação e outros afastamentos e licenças previstas na Lei 8.112/90.
- 4.2.2 Servidores e instituições que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública.
- 4.2.3 Chefe do Departamento de Extensão, Coordenador de Extensão e Comissão de seleção dos projetos inscritos nesse edital, nomeada por portaria.
- 4.2.4 Servidores inadimplentes no Câmpus em qualquer departamento, coordenação ou diretoria. **O servidor deverá apresentar, anexo ao projeto, o nada consta online do IFMT Câmpus São Vicente que poderá ser obtido no <http://www.ifmtsvc.edu.br/nadaconsta/>.**

5. REQUISITOS PARA ESTUDANTES CANDIDATOS À BOLSA

5.1 Os estudantes bolsistas a serem selecionados deverão:

- 5.1.1 Estar regularmente matriculado em cursos técnicos ou em cursos superiores de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnologia) ou em cursos de pós-graduação (*Lato Sensu e Stricto Sensu*) do Câmpus São Vicente, em dias com suas obrigações discentes.
- 5.1.2 Discentes do curso técnico que estão cursando o terceiro ano do Ensino Médio e discentes dos cursos superiores que estão no último semestre, NÃO poderão concorrer nesse Edital.
- 5.1.3 Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFMT ou do sistema público ou de outros órgãos de fomento, exceto os beneficiários de programas especiais do Governo Federal: PRONATEC, PROEJA e Mulheres Mil.
- 5.1.4 Apresentar disponibilidade de tempo e dedicação às atividades de extensão, sem prejuízo do tempo de dedicação às demais atividades acadêmicas.
- 5.1.5 **Ter conta-corrente ou conta poupança ativa** em qualquer banco. **Exceto** conta poupança do Banco Sicredi.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS SÃO VICENTE
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO, ESTÁGIO E EMPREGO

5.1.6 Na relação de compromisso entre o IFMT e o estudante, o bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não sendo gerado vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

6. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Os projetos de extensão deverão estar em consonância com as áreas temáticas descritas no item 3 e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFMT, e ser elaborados conforme modelo estabelecido no anexo I.

6.2 O projeto de extensão deverá ter 1 (um) extensionista coordenador e 1 (um) estudante bolsista e, no máximo, outros 3 (três) colaboradores internos ou externos na sua equipe executora.

6.2.1 O estudante bolsista deverá ser indicado após a aprovação da proposta.

6.3 Os colaboradores internos e externos não receberão bolsas de extensão e atuarão como voluntários, tendo pleno direito ao recebimento de certificado.

7. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A inscrição das propostas deverá ser feita no Departamento de Extensão do Câmpus durante o período de **23 de agosto a 11 de setembro** de 2017.

7.2 A inscrição será efetuada mediante a entrega do **nada consta**, da **ficha de inscrição**, conforme modelo **anexo I**, e do **projeto**, conforme modelo proposto no **anexo II** desse edital, com a assinatura (aceite) da Direção Geral, da Direção de Administração e Planejamento e do Coordenador de Extensão do Câmpus.

7.3 As propostas apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta não terão suas inscrições efetivadas.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1 Cada projeto de extensão selecionado terá direito a **01 (uma)** taxa de bancada de até R\$ 1.500,00.

8.2 Cada projeto de extensão selecionado terá direito a **01 (uma)** bolsa auxílio mensal para o **estudante bolsista**, no valor de R\$ 300,00.

8.2.1 A bolsa auxílio será disponibilizada mensalmente, ao estudante bolsista, por até 6 (seis) meses, no período de outubro de 2017 a abril de 2018, ressalvadas as condições de cancelamento do projeto.

8.2.2 Os recursos do Câmpus São Vicente destinados a taxa de bancada dos projetos serão do PTRES 108871; Fonte 0250026414; ND 339020 (“**Auxílio Financeiro a Pesquisador**” para as despesas com custeio) e PI L20RLP99APN. A Bolsa auxílio ao estudante será PTRES 108874; Fonte 0100; ND 339018 e PI L2994P23BON.

8.2.3 **NÃO poderão conter materiais permanentes e contratação de serviços na planilha de custos do projeto submetido.**

8.2.4 São alguns dos itens **NÃO financiáveis**:

- a) itens de investimento (material permanente);
- b) diárias;
- c) notebook, tablet, celulares, datashow, impressoras, máquinas fotográficas, mobiliário e outros equipamentos;
- d) certificados, ornamentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- e) despesas de rotina, como contas de água, luz, telefone, internet, entre outras taxas;
- f) despesas com alimentação e bebidas de qualquer natureza;
- g) pagamento de taxas de administração de gerenciamento, aluguel e similares;
- h) obras civis ou reformas de qualquer natureza;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS SÃO VICENTE
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO, ESTÁGIO E EMPREGO

i) pagamento de salários, bolsas ou pró-labores de qualquer natureza;

j) pagamento por serviços de consultoria, assistência técnica ou semelhantes.

8.3 A taxa de bancada ao qual faz jus os projetos aprovados deverá ser solicitada pelo extensionista coordenador do projeto, junto à Coordenação de Extensão do Câmpus, nos termos do Regulamento do Programa de Valorização da Produção de Pesquisa e Extensão do IFMT.

8.4 Nos termos do Regulamento do Programa de Valorização da Produção de Pesquisa e Extensão do IFMT - **Art. 23 “O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 03 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.”**

8.5 A **prestação de contas (anexo III)** dos recursos investidos referentes à taxa de bancada de cada projeto será efetuada pelo coordenador do projeto, junto ao Departamento de Extensão.

8.6 A apresentação da **prestação de contas** deve ocorrer em duas etapas, sendo a **primeira (parcial)** após 50% de execução do projeto e a **segunda (final)**, em até 30 dias após a data prevista para o encerramento do projeto.

8.7 Ao Departamento de Administração e Planejamento do Câmpus fica reservado o direito de solicitar à Coordenação de Extensão, documentações adicionais de seu interesse, e orientar procedimentos necessários à perfeita gestão financeira dos recursos destinados à execução dos projetos de extensão.

8.8 Os valores preestabelecidos estão em obediência ao Regulamento do Programa de Valorização da Produção de Pesquisa e Extensão do IFMT, em consonância com a Portaria 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC.

8.9 É vedada a divisão de bolsas entre dois ou mais estudantes.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A seleção dos Projetos de Extensão será coordenada pelo Departamento de Extensão e efetuada por Comissão de avaliação de projetos, devidamente estabelecida por meio de portaria expedida pelo Diretor-Geral, tendo os seguintes critérios de avaliação:

Item	Crterios de avaliação	Pontuação
1	Efetiva participação da comunidade externa no projeto	0 a 10
2	Declaração da Coordenação de Extensão de que o projeto vem sendo executado de modo voluntário pelo extensionista proponente	0 a 10
3	Adequação entre o plano das atividades a serem desenvolvidas e os objetivos do projeto	0 a 10
4	Caracterização do público-alvo	0 a 10
5	Redação e organização do texto (clareza, objetividade e estrutura formal)	0 a 10
6	Metodologia a ser utilizada na execução do projeto (adequação e qualidade)	0 a 10
7	Acompanhamento e avaliação	0 a 10
8	Resultados esperados contendo fundamento, coerência e alcance	0 a 10
9	Relação com ensino e pesquisa	0 a 10
10	Declaração de anuência da comunidade atendida/envolvida	0 a 10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS SÃO VICENTE
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO, ESTÁGIO E EMPREGO

9.2 Em caso de empate será escolhido o projeto de maior nota no item 01 da tabela: "Efetiva participação da comunidade externa no projeto".

10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Será admitido recurso contra o resultado preliminar.

10.2 O recurso deverá ser encaminhado para o Departamento de Extensão na data limite estabelecida no item 11 desse edital.

11. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	18 de agosto
Impugnação do Edital	21 e 22 de agosto
Prazo para inscrição das propostas na Coordenação de Extensão	23 de agosto a 11 de setembro
Avaliação e seleção dos projetos	12 até dia 14 de setembro
Divulgação do Resultado Preliminar	Até dia 15 de setembro
Prazo para interposição de recurso	15 de setembro
Prazo para análise de recursos	18 até 19 de setembro
Divulgação do Resultado Final	Até 20 de setembro
Entrega de documentação no Departamento de Extensão	Até 29 de setembro
Período para execução do projeto	02 de outubro de 2017 a 02 de maio de 2018
Prazo para envio do relatório e prestação de contas parcial	Até 01 de fevereiro de 2018
Prazo para envio do relatório final e prestação de contas	03 de maio até 03 de junho de 2018

12. COMPROMISSOS

12.1 Do coordenador do projeto:

- a) Selecionar e inscrever no projeto o discente com perfil compatível com as atividades previstas no projeto de extensão;
- b) Entregar ao Departamento de Extensão cópia dos documentos pessoais: RG, CPF, AGÊNCIA e CONTA CORRENTE OU CONTA POUPANÇA (cartão do banco).
- c) Elaborar o plano de trabalho explicitando as atribuições a serem desenvolvidas pelo bolsista selecionado;
- d) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho, desde a implantação e desenvolvimento, elaboração de relatórios, elaboração de material para apresentação dos resultados e publicações;
- e) Comunicar à Coordenação de Extensão sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e outras situações que impossibilite a permanência na coordenação do projeto;
- f) Solicitar por escrito à Coordenação de Extensão do Câmpus a substituição, exclusão e inclusão de discentes no projeto, justificando os motivos. A inclusão de novos estudantes no projeto não dá direito à percepção de bolsas de extensão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS SÃO VICENTE
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO, ESTÁGIO E EMPREGO

- g) Elaborar e encaminhar relatórios mensais à Coordenação de Extensão do Câmpus, em conjunto com o estudante bolsista, e relatório final ao término da vigência da bolsa;
 - h) Dedicar-se 8 (oito) horas semanais ao projeto e responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária pelo bolsista, informando à Coordenação de Extensão no Câmpus ausências do bolsista nas atividades previstas;
 - i) Apresentar declaração de compatibilidade de horário para desenvolvimento do projeto e atribuições funcionais;
 - j) Participar quando solicitado e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos de extensão promovidos pelo IFMT com apresentação de banners e/ou oral, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria e das feiras tecnológicas desenvolvidas nos *Câmpus*.
- Parágrafo Único – O não cumprimento de qualquer dos itens descritos neste item 13 implicará no impedimento do coordenador em participar de novos editais de extensão, durante um ano.

12.2 Do estudante bolsista:

- a) Executar as atividades propostas pelo coordenador;
 - b) Entregar à Coordenação de Extensão **cópia** dos documentos pessoais: RG, CPF, AGÊNCIA e CONTA CORRENTE OU CONTA POUPANÇA (cartão do banco).
 - c) Dedicar o mínimo de 8 (oito) horas semanais ao projeto, em caso de estudante do ensino técnico de nível médio e o mínimo de 5 (cinco) horas semanais em caso de estudantes de graduação, conforme o Plano de Trabalho a ser elaborado com o coordenador;
 - d) Elaborar relatórios mensais e parcial e relatório final, em conjunto com o coordenador;
 - e) Cumprir rigorosamente o plano de trabalho elaborado pelo coordenador do projeto;
 - f) Participar de eventos de extensão organizados pelo IFMT, sob solicitação do coordenador do projeto ou do setor de extensão, a exemplo do WorkIF e das feiras tecnológicas;
 - g) Apresentar ao Coordenador do Projeto, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, proposta de desligamento da atividade.
- Parágrafo Único – O não cumprimento de qualquer dos itens descritos neste artigo implicará no impedimento do aluno em participar de novos editais de extensão, durante um ano.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O estudante bolsista poderá ser desligado de sua função, nos seguintes casos:
- 13.1.1 por proposta do coordenador, justificada por escrito à Coordenação de Extensão;
 - 13.1.2 por solicitação do próprio estudante;
 - 13.1.3 por decisão das Diretorias/Coordenações de Extensão do Câmpus por problemas no desenvolvimento do projeto identificado por auditoria e/ou relatório;
 - 13.1.4 tenha cometido quaisquer irregularidades ou infringido o estabelecido neste edital e na Resolução CONSUP n. 011/2015;
 - 13.1.5 tenha efetuado trancamento de matrícula ou transferido para outra instituição de ensino;
 - 13.1.6 tenha desistido do curso;
- 13.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.
- 13.3 A substituição do discente bolsista só poderá ocorrer dentro do mesmo exercício do empenho.
- 13.4 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo Departamento de Extensão e Direção-Geral do Câmpus.
- 13.5 A participação no presente processo seletivo é de livre iniciativa do candidato que, ao inscrever-se, terá aceitado todas as condições e exigências feitas nesse edital, não podendo apresentar justificativas para o não cumprimento das etapas previstas.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS SÃO VICENTE
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO, ESTÁGIO E EMPREGO**

13.6 Ao Departamento de Extensão do Câmpus reserva-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente edital.

13.7 O presente edital entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Vila de São Vicente-MT, 18 de agosto de 2017.

Prof. Dr. Lívio dos Santos Wogel
Diretor-Geral

Prof. Me. Marleide Guimarães de Oliveira Araújo
Chefe do Departamento de Extensão, Estágio e Emprego



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS SÃO VICENTE
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO, ESTÁGIO E EMPREGO

**ANEXO I - EDITAL/DEXT/IFMT CAMPUS SÃO VICENTE Nº 18/2017
FICHA DE INSCRIÇÃO**

CÂMPUS:
TÍTULO DO PROJETO:
LINHA TEMÁTICA:

Equipe executora

EXTENSIONISTA COORDENADOR:	
(<input type="checkbox"/>) Técnico Administrativo (<input type="checkbox"/>) Docente	E-MAIL:
COLABORADORES (até 3):	

Resumo do projeto (até 20 linhas)

--

Público-alvo	Pessoas atendidas	Nº de pessoas atendidas
PÚBLICO INTERNO DO IFMT		Alunos:
		Servidores:
Público-alvo	Comunidade atendida	Nº de pessoas atendidas
PÚBLICO EXTERNO		

Assinatura do Coordenador de Extensão do Câmpus



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS SÃO VICENTE
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO, ESTÁGIO E EMPREGO**

**ANEXO II – MODELO DE PROJETO
EDITAL/DE/DEXT/IFMT CÂMPUS SÃO VICENTE Nº 18/2017**

CÂMPUS

TÍTULO DO PROJETO

ÁREA TEMÁTICA:

Extensionista Coordenador:

Equipe executora:

Cidade / MT

Mês/Ano



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS SÃO VICENTE
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO, ESTÁGIO E EMPREGO**

RESUMO (MÁXIMO 20 LINHAS)

1 OBJETIVOS

2 JUSTIFICATIVA

3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

4 METODOLOGIA E AVALIAÇÃO

5 RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

6 RELAÇÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

7 BIBLIOGRAFIA CONSULTADA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS SÃO VICENTE
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO, ESTÁGIO E EMPREGO

8 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Exemplo:

Descrição das atividades	Mês/Ano					
	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	FEV/18	MAR/18	ABR/18
Atividade 1	X					
Atividade 2		X	X			
Atividade 3				X	X	X

9 PLANILHA DE CUSTOS OBS: SOMENTE MATERIAIS DE CONSUMO

Exemplo:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Combustível	Litro	100	5,00	500,00
Papel sulfite A3	Resma	05	100,00	500,00
TOTAL				1.000,00

Assinaturas:

Extensionista Coordenador

Coordenador de Extensão do Câmpus

Departamento de Administração e Planejamento

Diretor-Geral do Câmpus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS SÃO VICENTE
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO, ESTÁGIO E EMPREGO

ANEXO III - EDITAL/DEXT/IFMT CAMPUS SÃO VICENTE Nº 18/2017
MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
PARCIAL E FINAL

I – IDENTIFICAÇÃO

Nome do beneficiário	
CPF	
Câmpus de lotação	
Título do projeto	
Edital	
Valor total recebido	

II – DESPESAS REALIZADAS

Item	Descrição da despesa	Fornecedor (razão social e CNPJ)	Nº da nota fiscal	Valor da despesa (R\$)
01				
02				
03				
04				
05				
Total de despesas realizadas				
Total recebido				
Saldo				

III – ANEXOS (Notas fiscais, orçamentos, GRU, Certificados)